O PRINCÍPIO DE SUBSIDIARIEDADE

Texto 1

Rafael Mahfoud Marcoccia

A participação popular na solução dos problemas sociais nasce da vontade pessoal de transformar, de resolver problemas e de acompanhar a situação presente. Nasce do despertar da consciência em relação ao outro e do espaço em que vive. O ser humano tem a vontade de fazer parte na conquista, de construir uma sociedade em que realmente possa viver inspirado pelos valores da igualdade de oportunidades, da justiça e da dignidade humana.

Segundo Rommen (1967), o indivíduo tem competências que lhe são próprias naturalmente, devendo ele mesmo, por sua iniciativa e com suas forças, cumpri-las, sob pena de esvaziar-se a própria natureza humana.

É a *filosofia da ação*, que enfatiza a responsabilidade pessoal e consagra a substância autônoma do indivíduo ao considerá-lo responsável por seu próprio destino. Ela incentiva a pessoa a *realizar* certas atividades, a *agir*, pois apenas com *ação* é que o homem participa integralmente dos bens humanos. De modo que o Estado não deve privar a pessoa da atividade que lhe cumpre realizar por si mesma, sob pena de anular sua existência.

Significa ver em cada homem um ser consciente, capaz de agir de forma racional e responsável, e não um simples objeto a receber passivamente benefícios e atenções concedidos pelo Estado.

Para a participação se efetivar é necessário uma *sociedade livre*, que garanta a liberdade e autonomia individuais. Mas uma sociedade livre não fundamentada no individualismo atomizante, e sim na natureza social do homem. Natureza social que o leva a associar-se espontaneamente para realizar seus objetivos que não conseguiria resolver sozinho. Assim, os homens se juntam através, por exemplo, de associações de moradores, centros comunitários, movimentos populares, movimento sindical, conselhos de escola, de educação e de cultura, associações diversas, cooperativas, etc.

Um homem tem um desejo e busca satisfazê-lo. Outros homens, sentindo o mesmo desejo, buscam satisfazê-lo e compreendem que se reunindo, satisfazem cada um o próprio desejo de modo mais fácil e muito melhor. Quanto mais se dá liberdade à criação das comunidades intermediárias e quanto mais o poder se dá conta do seu serviço, mais feliz será a humanidade (GIUSSANI, 2001, p.171) (grifo nosso).

Essas associações e grupos intermediários intercalam-se entre o indivíduo isolado e o Estado, constituindo uma garantia da comunidade contra a redução individualista e contra o poder estatal. A vida social move-se em círculos concêntricos indestrutíveis: primeiro, o círculo da pessoa individual, circundado pelo da família; depois, o círculo das livres e autônomas

atividades sociais das pessoas, em sua vida cultural e econômica; e então, abraçando-as e proporcionando paz, justiça e ordem entre eles, o Estado.

O papel do Estado deve ser o de estimular as iniciativas de solidariedade popular e as auxiliar, subsidiando-as, para que possam levar adiante seus objetivos, porque o desenvolvimento propriamente humano é aquele que é feito com a participação consciente e responsável das pessoas e grupos que integram a comunidade. O homem tem o direito de agir na realidade com um ideal, a fim de realizar o bem comum e a si próprio. Nada pode substituí-lo. O homem e as associações precisam de ajuda, e a partir daí começa o papel do Estado e das políticas públicas.

Isto é regulado pelo princípio de subsidiariedade. Subsidiariedade significa *ajuda* ou *socorro* e sugere que tudo aquilo que pode ser realizado pela sociedade deve ser incentivado e incrementado pelo poder público, deixando para o governo somente aquilo que a sociedade não é capaz de resolver e a fiscalização das atividades sociais. Prioriza a organização das pessoas para a resolução de seus próprios problemas (habitação, saúde, educação etc), estabelecendo parcerias com os governos e outras entidades, ao invés de apostar na intervenção exclusiva do Estado.

Assim, o princípio de subsidiariedade vem equilibrar a liberdade, detendo o indevido intervencionismo estatal em áreas próprias da sociedade e convocando o Estado a ajudar, promover, coordenar, controlar e suprir a atividade dos grupos da sociedade.

Deste modo, temos a afirmação do valor da pessoa, da sua criatividade e da sua capacidade de gerar obras sociais ou lucrativas que enfrentam a realidade concreta do cotidiano, dando respostas às necessidades encontradas.

As propostas concretas que nascem das associações intermediárias influenciam de maneira determinante as circunstâncias da vida social de um povo e de uma nação. De fato, a presença dessas associações é fundamental para que se mantenham vivas a identidade e a criatividade popular. A experiência acumulada das organizações sociais deve ser utilizada na formulação das políticas públicas para a cidade. O exercício do poder ganha maior legitimidade ao deixar de ser uma operação imposta para se tornar um consenso entre os governantes e os entes sociais.

Subsidiariedade no Ensino Social Cristão

A ideia de subsidiariedade é antiquíssima. Suas raízes estão na Antiguidade e na Idade Média. Pode ser identificada já nos discursos de filósofos como Aristóteles e São Tomás de Aquino; posteriormente, nos séculos XVIII e XIX foi invocada por diversos pensadores como Locke, Proudhom, Tocqueville, Kant e outros.

Entretanto, foi com a Doutrina Social da Igreja Católica que nasceu a concepção moderna do princípio de subsidiariedade, que passa a ter sua formulação mais precisa.

O Estado na concepção cristã tem como direção o bem comum que, definido como "o conjunto de condições sociais que permitam aos cidadãos o desenvolvimento expedito e pleno de sua própria perfeição"¹, implica em proteger a dignidade da pessoa humana e facilitar a cada homem o cumprimento de seus próprios deveres. A sociedade e a ordem política e econômica têm seu fundamento, seu fim e seu princípio em promover a conservação, desenvolvimento e perfeição da pessoa humana em cada um dos seres humanos.

Na Encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII (1891), considerado o primeiro documento da Doutrina Social da Igreja, a idéia de subsidiariedade apareceu pela primeira vez, embora não explicitamente. Este Papa demonstra que o homem é senhor de suas ações e por isso tem direito de escolher as coisas que julgar mais aptas, para prover o seu sustento presente e futuro. Afirma que não se pode apelar para a Providência do Estado, porque este é posterior ao homem, e antes que ele pudesse se formar já o homem tinha recebido da natureza o direito de viver e proteger a sua existência.

O fim da sociedade civil abrange universalmente todos os cidadãos, pois este fim está no bem comum, isto é, num bem no qual todos e cada um têm o direito de participar em medida proporcional (...) Os poderes públicos não podem, pois, legitimamente, arrogar-se nenhum direito sobre elas, atribuir-se a sua administração; a sua obrigação é antes respeitá-las, protegê-las e, em caso de necessidade, defendê-las. (Parágrafo 32)

Quarenta anos depois, o Papa Pio XI, em sua encíclica Quadragesimo Anno, alega:

Permanece imutável aquele princípio da filosofia social: assim como é injusto subtrair aos indivíduos o que eles podem efetuar com a própria iniciativa e indústria, para o confiar à coletividade, do mesmo modo passar para uma sociedade maior e mais elevada o que sociedades menores e inferiores podiam conseguir, é uma injustiça, um grave dano e perturbação da boa ordem social. O fim natural da sociedade e da sua ação é coadjuvar os seus membros, não destruí-los nem absorvê-los (Parágrafo 79; grifo nosso)

Aqui está inserida a formulação precisa do princípio de subsidiariedade. Compreende tanto a preferência aos grupos menores com respeito ao Estado, como a primazia ao indivíduo, com respeito aos próprios grupos menores. É a divisão de competência na ordem social, que privilegia a organização da sociedade a partir de baixo. Grifamos a parte final da formulação por considerarmos que aí se apreende a exata noção da ideia de subsidiariedade, que significa etimologicamente, como já vimos, ajuda, estímulo.

Concluindo

Assim, podemos afirmar que as responsabilidades devem, sempre que possível, serem assumidas pelas organizações menores, as maiores só atuando quando aquelas não puderem realizar com eficiência. Quanto mais esses grupos da sociedade participam das soluções de seus problemas, mais ocorre o fortalecimento da sociedade civil para a construção de uma nova

¹ Mater e Magistra, parágrafo 65

cultura, partindo do pluralismo e da valorização de outros grupos e movimentos sociais autônomos.

É sob este prisma que devemos analisar o princípio de subsidiariedade.

Texto 2

O Princípio de Subsidiariedade

Rafael Mahfoud Marcoccia

O princípio de Subsidiariedade, resgatado pela doutrina social da Igreja Católica, busca a valorização da sociedade e têm como pressuposto a liberdade, a iniciativa e a responsabilidade dos indivíduos e grupos no exercício de seus direitos e obrigações. O princípio tenta estabelecer uma relação equilibrada entre o poder público (o Estado) e os cidadãos, visando ao atendimento das demandas sociais de modo mais eficiente, observando sempre os valores e vontades da sociedade.

A função do Estado é a de servir o povo, de servir a sociedade dos homens. Servir quer dizer sustentar, valorizar e tornar cada vez mais equilibrada a realidade do povo.

Na sociedade as pessoas se organizam em grupos e movimentos dentro de um contexto de comunhão e afinidades, para responder às necessidades profundas e às exigências originárias de cada pessoa, este é o fenômeno que se costuma chamar de "associações intermediárias".

Estes grupos e movimentos vivem diretamente a experiência da solidariedade e do bem comum e criam iniciativas e obras para responder a suas necessidades. Estas iniciativas são fundamentais para manter vivo o dinamismo social, por que o movimento que as gera está ligado às circunstâncias concretas da vida e portanto estará sempre aberto à reformulação, mudando, corrigindo e renovando a forma de sua resposta.

Estas propostas concretas e apaixonadas influenciam de maneira determinante as circunstâncias da vida social de um povo e da nação. De fato, a presença destas organizações intermediárias é fundamental para manter viva a identidade e a criatividade popular.

Cabe ao Estado, então, a função de proteger e subsidiar essas associações e suas obras. Um Estado que tenha medo das iniciativas geradas pela base porque quer a situação sob controle, resulta ser profundamente antipopular e tende a construir uma administração publica altamente burocratizada, centralizada e ineficiente.

Um governo de esquerda não foge a esta crítica ao idealizar um "Estado forte", capaz de responder às necessidades dos cidadãos, porque desta forma tende a determinar todo tipo de instituição, sufocando as livres iniciativas de grupos dos cidadãos.

Um dos exemplos mais significativos de obras geradas na nossa realidade é ligado à área da saúde. Desde as origens do Brasil, a livre organização popular gerou as "Santas Casas da Misericórdia", que hoje se tornaram grandes hospitais e que atendem tradicionalmente os mais pobres sem outro recurso para cuidar de sua saúde. Assim nasceu uma iniciativa muito eficiente e a custos muito mais baixos daqueles que o Estado deveria suportar para atender à necessidade da população.

O princípio de Subsidiariedade exige que o Estado estimule as iniciativas da solidariedade popular e as auxilie, subsidiando-as, para que possam levar adiante seu

objetivo. Para isso é necessária a atuação de políticos que representando as forças vivas de nosso povo, valorizem e apoiem as iniciativas das "associações intermediárias".